



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 189/2024

**ALTERA O ART. 33 DA LEI MUNICIPAL Nº 798/2024
QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E REVOGA
A LEI MUNICIPAL Nº 1393/1997.**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 33 da Lei Municipal nº 798/2024, que dispõe sobre o Serviço Municipal de Transporte Coletivo de Passageiros que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. Nenhum veículo poderá ter mais de 15 (quinze) anos por ocasião de seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal, não sendo permitida a circulação de veículo com mais de 20 (vinte) anos de fabricação da carroceria do veículo."

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.393/1997.

Art. 3º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 798/2024 continuam inalterados.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
RS, aos 27 dias do mês de novembro de 2.024.

**MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 189/2024

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias objetiva a alteração do Art. 33 da Lei Municipal nº 798/2024, que dispõe sobre o Serviço Municipal de Transporte Coletivo de Passageiros.

Com a alteração proposta não será mais permitida a circulação de veículos com mais de 20 (vinte) anos de fabricação no transporte coletivo de passageiros, diminuindo os atuais 25 (vinte e cinco) anos, com o objetivo de aumentar a segurança para os passageiros que utilizam esse meio de transporte em nosso município.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei.

Criciúma, RS, 27 de novembro de 2.024.

**MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal**

Assinantes**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XGZ**GP1****V73****ZV3**